

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

ESCUELA SUPERIOR POLITÉCNICA DEL LITORAL

e a

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PARTES PARTICIPANTES

A Escuela Superior Politecnica del Litoral (doravante "ESPOL"), localizada em Guayaquil, Equador e a Universidade Federal da Paraíba (doravante "UFPB"), localizada em João Pessoa, Paraíba, Brasil.

ANTECEDENTES

1. A Escuela Superior Politécnica del Litoral (ESPOL) é uma instituição de ensino superior, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito público, acadêmica, administrativa, financeira e organicamente autônoma. É seu dever encontrar a verdade nos diversos campos do conhecimento no âmbito da Constituição, as tendências da ciência e da tecnologia e os valores da ética secular. Ela é regida pelas disposições da Constituição da República do Equador, pela Lei Orgânica do Ensino Superior (LOES) e seu Regulamento Geral; no que for aplicável, pelo Decreto Executivo nº 1664 de 29 de outubro de 1958, por meio do qual foi criada a Escuela Superior Politécnica del Litoral, e, pelo Estatuto e pelo regulamento interno da instituição.
2. A Universidade Federal da Paraíba (UFPB) é uma instituição de ensino superior, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito público, que goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. A UFPB, através de suas atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão, tem por objetivo o desenvolvimento socioeconômico da região em que se encontra e do Brasil. Ela é regida pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, pela lei brasileira e pelo seu Estatuto, aprovado pela Portaria do Ministério da Educação nº 3.198 de 21 de novembro de 2002.

PROPÓSITO

O propósito do MOU é promover e expandir a cooperação, desenvolvimento e vínculos internacionais, estimulando e apoiando projetos e atividades acadêmicas, profissionais e interculturais entre estudantes, professores e pessoal administrativo da

ESPOL e da UFPB; bem como as entidades correspondentes que apoiam estas instituições. Especificamente a UFPB e a ESPOL promoverão a colaboração em qualquer área de interesse mútuo visando aperfeiçoar as experiências de aprendizagem disponíveis para seus estudantes e as oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional disponíveis para os membros do pessoal acadêmico e administrativo.

As áreas de interesse mútuo podem incluir, mas não estão limitadas a:

- Programas de intercâmbio de pessoal.
- Programas de visitas acadêmicas.
- Programas de intercâmbio estudantil.
- Programas de intercâmbio cultural.
- Programas e projetos de pesquisa conjunta.
- Exposições de intercâmbio, conferências e seminários conjuntos.
- Programas e projetos flexíveis de aprendizagem e aprendizagem virtual.
- Estudos conjuntos e programas de dupla diplomação.

IMPLEMENTAÇÃO

1. A ESPOL e a UFPB preveem que representantes autorizados de ambas as instituições negociem periodicamente acordos suplementares que apoiem a operação e o desenvolvimento de programas e projetos em áreas de interesse mútuo. Na ausência de especificações contrárias, tais acordos estarão sujeitos aos princípios gerais especificados neste Memorando de Entendimento.
2. Cada instituição promoverá para seus estudantes e funcionários correspondentes, a validade deste MOU, dos acordos suplementares assinados de acordo com ele e dos programas e projetos fornecidos no âmbito desses acordos; e promulgará informações e materiais relevantes para eles de maneira aceitável e de fácil entendimento.
3. A ESPOL e a UFPB, promoverão e providenciarão que membros do pessoal acadêmico, profissional, técnico e administrativo participem ativamente no desenvolvimento e implementação de programas e projetos apropriados sob as condições deste Memorando de Entendimento.
4. A implementação deste MOU e de qualquer acordo suplementar estará sujeita à disponibilidade de fundos de ambas as instituições.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com relação às criações existentes antes da assinatura do MOU, cada parte manterá a Propriedade Intelectual que tinha ou poderia ter tido, incluindo, mas não limitado a direitos autorais e todos os tipos de propriedade industrial, sem que este contrato possa ser interpretado como uma licença ou cessão de direitos.

Se alguma das partes fizer uma criação durante a vigência deste MOU sem a colaboração substancial da outra, ela manterá todos os direitos de Propriedade Intelectual que possam existir sobre tal criação, incluindo, mas não se limitando aos direitos autorais e todos os tipos de propriedade industrial.

No caso de, como resultado das investigações conjuntas, seja obtido um produto, estudo ou resultado suscetível à Propriedade Intelectual, os direitos autorais e/ou qualquer tipo de propriedade industrial ou outros tipos de Propriedade Intelectual serão de propriedade de ambas as partes em porcentagens iguais, portanto qualquer uso de tal produto, estudo ou resultado deve ter autorização por escrito de ambas as partes.

RELAÇÃO DE EMPREGO

Devido à natureza deste MOU, nenhuma das PARTES que aparecem adquire uma relação de emprego ou responsabilidade conjunta do empregador do pessoal da outra parte envolvido nas atividades geradas no âmbito deste MOU.

ORÇAMENTO

Este MOU não gera desembolso de recursos econômicos para as partes. Se um investimento econômico for necessário, ele será estipulado nos Acordos Específicos correspondentes que são assinados antes da certificação orçamentária das partes.

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

Para a supervisão, coordenação e execução deste MOU, as partes designarão um coordenador. O coordenador canalizará periodicamente as demandas ou oportunidades das partes, respectivamente, dando a orientação que deve ser dada às diversas atividades e projetos que são realizados em conjunto no âmbito deste MOU. Os coordenadores encaminharão as necessidades das partes, às unidades correspondentes de acordo com a questão abordada.

Em nome da ESPOL, Carlos López é nomeado como administrador deste MOU; e, a UFPB designa a Dra. Luciana Gomes Barbosa, professora do Departamento de Fitotecnia e Ciências Ambientais, Campus III.

Para comunicações ou notificações, as partes indicam os seguintes endereços

Por parte da ESPOL: Endereço: Campus Gustavo Galindo Velasco. Km. 30,5 Vía Perimetral, Telefone: +5930960052363 y e-mail: cllopez@espol.edu.ec

Por parte da UFPB Endereço: Agência UFPB de Cooperação Internacional. UFPB: Campus I – Prédio da Reitoria, 1º andar, sala 10; Castelo Branco, João Pessoa, Paraíba, Brasil. CEP: 58.051-900. Telefone: + 55 83 3216 - 7200 e e-mail: acordos@aci.ufpb.br.

Se houver uma mudança de qualquer um dos coordenadores, o novo coordenador notificará a outra parte do novo e-mail, através dos canais estabelecidos neste MOU.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Se houver diferenças ou controvérsias na interpretação ou execução deste MOU, as partes tentarão chegar a um acordo através do diálogo direto para resolver o problema.

ACORDOS ESPECÍFICOS

Para cada projeto ou programa que as partes pretendam desenvolver de comum acordo, deverão assinar um Acordo Específico, no qual serão especificamente detalhados o objeto e as diretrizes a serem seguidas pelas partes para o fiel cumprimento do instrumento mencionado nesta cláusula.

CONFIDENCIALIDADE

AS PARTES comprometem-se a manter todas as informações reveladas, em consequência deste acordo, em estrita confidencialidade, salvo autorização por escrito da contraparte. Comprometem-se a não divulgar informações a terceiros e a não utilizá-las para qualquer fim, exceto para cumprir o objetivo deste acordo. A exigência de confidencialidade entrará em vigor no momento da assinatura e continuará a existir durante toda a vigência deste contrato e indefinidamente após a rescisão, independentemente do motivo da rescisão deste instrumento.

As partes concordam em não utilizar o nome ou logotipo da outra parte em seus produtos e/ou documentos publicitários sem autorização prévia por escrito desta última.

VIGÊNCIA

Este MOU, que pode ser renovado, prorrogado ou modificado a pedido das partes, terá uma duração de cinco (5) anos, contados a partir do momento da assinatura. Entretanto, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo, com uma carta de notificação formal com trinta (30) dias de antecedência.

O término do MOU não afetará a posição dos estudantes ou funcionários que estejam participando de qualquer programa de colaboração estabelecido dentro da estrutura fornecida por este MOU. Em caso de acordo, as duas instituições concordam em proteger os interesses dos usuários que estejam participando de programas de colaboração e, dentro dos limites dos recursos disponíveis, fornecer toda a ajuda necessária que lhes permita concluir seus programas com sucesso.

ACEITAÇÃO

Estando as partes de acordo com o conteúdo deste documento, para registro e como prova de conformidade, o mesmo é assinado eletronicamente pelas partes, aceitando-se as assinaturas aqui carimbadas, independentemente do tipo de assinatura e/ou certificado eletrônico que seja utilizado por cada parte. Sexta-feira, 15 de março de 2024

Assinatura

Assinatura

.....

.....

PhD. Cecilia Paredes Verduga
Reitor
Escuela Superior Politécnica del Litoral
(ESPOL)

Dr. Valdiney Veloso Gouveia
Reitor
Universidade Federal da Paraíba

Revisado por:	Cristopher D. Añazco T. Abogado ESPOL	
Revisado por:	Jenny M. Cepeda S. Gerente Jurídico ESPOL	

Emitido em 19/03/2024

ACORDO Nº 6/2024 - ACI - DRI (11.00.46.87)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/03/2024 13:18)
ANA BERENICE PERES MARTORELLI
DIRETOR(A)
2169245

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, documento (espécie): **ACORDO**, data de emissão: **19/03/2024** e o código de verificação: **083f2e8e5d**